

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 045/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Elaboração de planilhas, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existentes, da obra em execução com área total de 285,12 m², recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012.

FORNECEDOR: SK Engenharia e Projetos Ltda, CNPJ sob nº 07.259.098/0001-45

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA: 20 (vinte) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Paro Bragado - PR, em 30 de agosto de 2013.

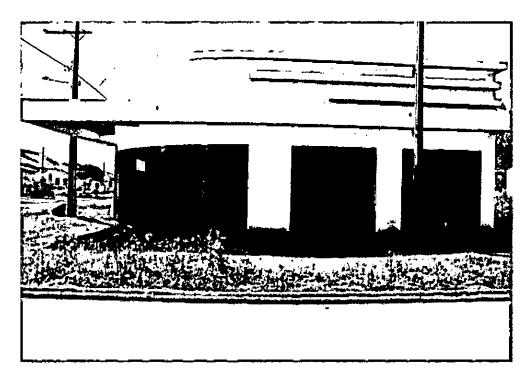
Lairton

PRESIDÊNTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

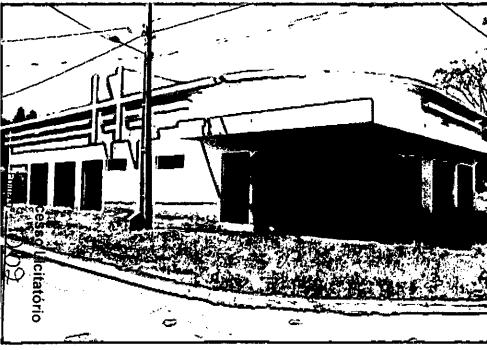
03 108 13 PULLICED NO DIESCO OFICERI D'ALIANTI - 36 65 de 31 108 1 3 1 40

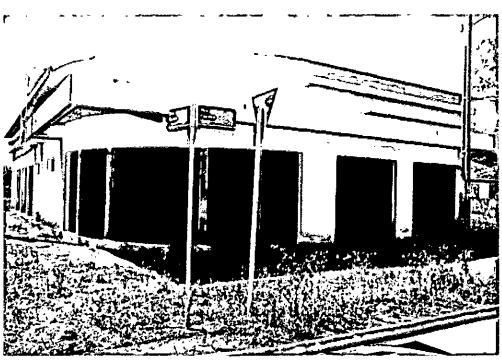
Processo Licitatório

Folha nº QO

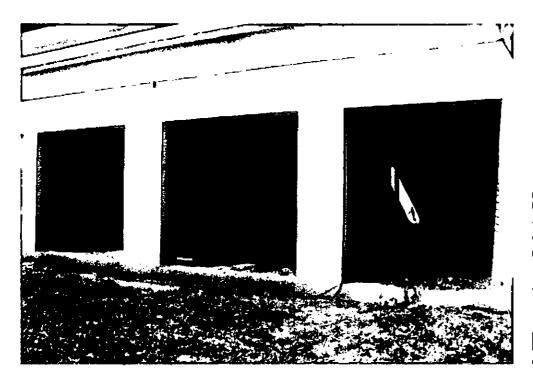




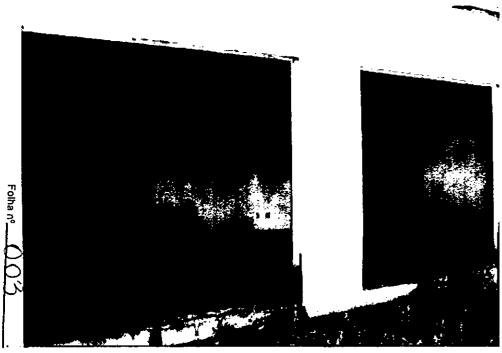




Pato Bragado - PR









Pato Bragado - PR





Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

Pato Bragado, dia 28 de agosto de 2013.

De: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Laudo da obra recebida em doacão – ACIBRA

No ano de 2007, o Município de Pato Bragado, através da Lei Municipal n.º 933/2007, autorizou a concessão de uso de parte do Lote Urbano nº. 21, da quadra 02, com área de até 312,50 m² (trezentos e doze mil, vírgula cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Rua Guairá, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Novo Millenium, para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE PATO BRAGADO - ACIBRA, visando a edificação e instalação da sede própria desta Associação.

A entidade, com intenção de cumprir o previsto na Lei citada, iniciou a obra no ano de 2009, mas não conseguiu concluí-la, diante dos altos custos da obra, nos termos do Projeto aprovado.

Com isto, a ACIBRA solicitou a rescisão do Termo de Concessão de uso assinado, e doou a estrutura já edificada, ao Município, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012. Com isto, esta obra iniciada passa a integrar ao Patrimônio Público Municipal, e o Município, dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras, irá concluir a obra, e utilizá-la para fins de serviços públicos.

Para que possamos agir de forma correta para a inscrição do valor da obra recebida em doação, no Patrimônio Municipal, bem como, ter um parâmetro para prever os serviços faltantes para conclusão desta obra em processo de licitação futura, é que pretendemos contratar uma empresa, que tenham profissionais habilitados para elaboração de planilhas, com levantamento de dados da estrutura já executada pela ACIBRA, bem como elaboração



Estado do Paraná

de orçamentos na Planilha SINAP, cujos trabalhos deverão ser realizados "In loco" e de acordo com os Projetos de Engenharia existentes: (relatório fotográfico em anexo).

Estes serviços não serão destinados ao nosso Departamento de Engenharia, para execução, haja vista estarmos com número de profissionais reduzidos, pela Licença concedida ao Engenheiro Jair Marcelino, enquanto que os demais profissionais estão super atarefados com a elaboração de projetos arquitetônicos dos prédios públicos antigos, e que necessitam se adequar as normas de segurança, exigidas pelo Corpo de Bombeiros, entre outros trabalhos agendados no setor, somados ao atendimento , dos munícipes que procuram atendimento diário neste setor.

O Valor total para contratação dos serviços pretendidos, é de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais), sendo este o menor preço diante da pesquisa de mercado realizada, nos termos dos Orçamentos em anexo.

O prazo de entrega dos relatórios e planilhas, é de 20 (vinte) dias, após a efetiva solicitação desta Municipalidade.

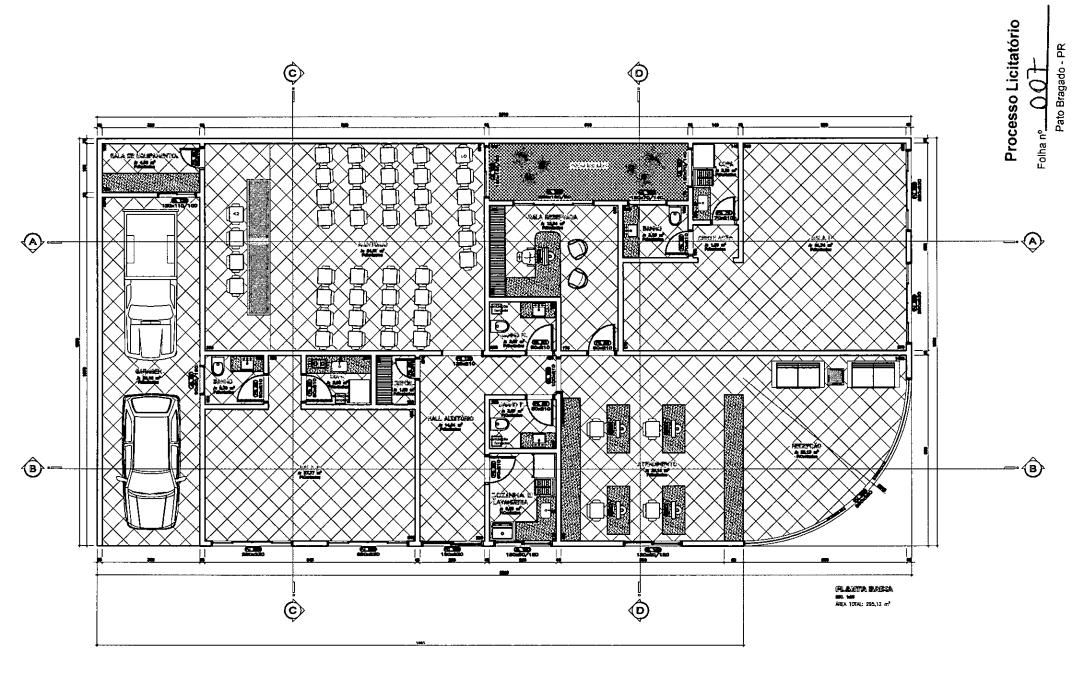
Cordialmente,

Rogério Gilberto Scherer

Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Processo Licitatório

Folha nº 006



•



Estado do Paraná

LEI №. 1313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a rescindir contrato de concessão de uso, a pedido da concecionária, recebendo em doação as edificações e benfeitorias realizadas sobre o imóvel e respectivos projetos arquitetônicos e de engenharia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a rescindir o contrato de concessão de uso de bem imóvel, a pedido da concessionária, a qual decorre da Lei Municipal nº 933/2007, que teve por objeto o Lote Urbano nº 21, da quadra 02, localizado na Rua Guaíra, esquina com a Rua Curitiba, Loteamento Novo Millenium, neste Município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação todas as edificações e benfeitorias realizadas sobre o imóvel descrito no art. 1º, assim como os respectivos projetos arquitetônicos e de engenharia.

Art. 3º A edificação descrita no art. 2º, desta lei deverá ser incorporada ao patrimônio do Município de Pato Bragado, procedendo-se as averbações necessárias

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de

dezembro de 2012.

Prefeita do Manicípio

Processo Licitatório



Estado do Paraná

Pato Bragado, em 30 de agosto de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento relativo aos serviços de elaboração de planilhas, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existentes, da obra em execução, recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.014 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico 226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.63.02.4028 – Serviços Técnicos Profissionais

Cordialmente,

Cleunice Ffitzen Finken Agente de Administração Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº OO



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de agosto de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para serviços de elaboração de planilhas, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existentes, da obra em execução, recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente

Arnildo Rieger Prefeito do Município

CAMULAO KUUG

Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº OSU



Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 045/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Elaboração de planilhas, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existentes, da obra em execução com área total de 285,12 m², recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei Municipal n.º 1313/2012.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme consta na solicitação do Secretário Municipal, anexo à este processo.

FORNECEDOR/CEDENTE

SK Engenharia e Projetos Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.259.098/0001-45, com sede na Rua Santa Catarina, 512, Município de Marechal Cândido Rondon - PR, neste ato representado pelo senhor Adelir Vanderlei Kempfer, CPF n.º 967.972.409-30.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe do material e mão de obra necessários, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO GLOBAL

R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais). O valor será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos trabalhos descritos no objeto desta Licitação, concluídos e recebidos pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

02.014 – Secretaria Municipal de Ind. Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico 226611650.2.058 – Manutenção das Atividades da Secretaria 3.3.90.39.63.02.4028 – Serviços Técnicos Profissionais

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Uma vez solicitados os serviços, os mesmos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 80 de agosto de 2013.

Processo Licitatório

/\Lairtox Meiner

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pato Bragado - PR

JOHN JEFERSON WEBER NODARI - MEMBRO

ROBIN JARABIZA - MEMBRO

Folha nº.



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Elaboração de planilha, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existente, obra em execução, com área total de 285,12m², recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei municipal nº 1313/2012.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 045/2013 que o Secretário Municipal de Indústria e Comercio desta municipalidade entende ser necessária a elaboração de planilha, com levantamento das etapas da estrutura já executada, com base nos projetos de engenharia existente, obra em execução, com área total de 285,12m², recebida em doação da ACIBRA, nos termos da Lei municipal nº 1313/2012.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1°, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as

A STATE OF THE STA



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4°, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPAJ: 07.259.098/0001-45, pelo menor valor cotado de R\$ 4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de agosto de 2013.

Tuliaho Andrioli OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 013

Pato Engiga dode 12 R



Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2013.

OBJETO: Relatórios de engenharia de obra recebida em doação - ACIBRA.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **SK Engenharia e Projetos Ltda**, ao valor global de R\$ 4.130,00 (quatro mil, cento e trinta reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2013.

ARNILDO RIEGER Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF 034.113.979-34

Prefeito Municipal

Distribuce # 287 Og 109133 # 01 0310913:34 Lamba

Processo Licitatório

Folha nº ONA



Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2013

OBJETO: Relatórios de engenharia de obra recebida em doação - ACIBRA.

Comunico a Empresa SK Engenharia e Projetos Ltda, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação — Dispensa n.º 045/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado - PR, em 02 de setembro de 2013.

ARNILDO RIEGER Prefeito do Município

CPF 034.113.979-34

Processo Licitatório

Folha nº 0.\5



SK Engenharia e Projetos Ltda

CNPJ: 07.258.098 / 0001-45 CREA 50728 RUA SANTA CATARTINA. 512 - CENTRO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR FONE: (45) 3254.9181-9914.2694

<u>ORÇAMENTO</u>

A/C Arq. Junior Backes
Prefeitura municipal de Pato Bragado
OBRA: ACIBRA

Obs:

- No aguardo de vossa decisão, colocamo-nos à disposição de V. Sª. Para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações complementares que se julgarem necessárias.

Atenciosamente.

Face 140 115 - 2

Marechal Cândido Rondon, 31 de Julho de 2013.

Adelir Vanderlei Kempfer

Eng° Civil e Eng° de Seg. do trabalho

S K ENGENHARIA E PROJETOS LTDA — Fone/Fax: (45)3254-9181 Rua Santa Catarina, 512 - Centro — Sala 3 — Marechal Cândido Rondon - PR - CEP 85960-000 CNPJ 07.259.098/0001-45

Processo Licitatório

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 07.259.098/0001-45

NIRE: 41205423063

KLAUS GUINTER SALAMON, brasileiro, engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr. solteiro, maior, nascido aos 02/10/1976, portador da Cédula de identidade Civil nº 4.488.692-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 931.011.989-68, residente e domiciliado à Rua Independência nº 526, Apartamento 202, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER, brasileira, natural de Três Passos, Rs, nascida aos 07/01/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, desenhista, portadora da Cédula de identidade Civil nº 6.274.529-0 (SSP-PR), e inscrita no CPF sob nº 886.310.289-91, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, ADELIR VANDERLEI KEMPFER, brasileiro engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 18/08/1974, portador da Cédula de identidade Civil nº 5.811.95 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 967.972.409-30, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, JEFFERSON LUIS MARTINY, brasileiro, engenheiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 03/12/1978, portador da Cédula do RG nº 7.347.665-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 023.724.699-67, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, sócios componentes da empresa SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205423063 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.098/0001-45, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio KLAUS GUINTER SALAMON, que possui no capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado a importância de R\$ 6.000 (Seis mil reais), correspondentes a 6.000 (Seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, vende e transfere suas cotas da seguinte forma:

A) vende e transfere neste ato pelo valor nominal, 4.500 (Quatro mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 4.500 (Quatro mil e quinhentos reais), para a Sra ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER, sócia componente desta sociedade acima qualificada.

B) vende e transfere neste ato pelo valor nominal, 1.500 (Mil e quinhentas) cotas nor valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, equivalente a R\$ 1.500 (Mil e quinhentos reals), para o Sr ADELIR VANDERLEI KEMPFER, sócio componente desta sociedade acima qualificado.

Confere com o original

Marcob Koralewski
Assistente Administrativo
CPF 761.674 539-34

Adelir V Kemprer
CREA RR 89929/0
Engo Civil e Engo de
Segurança do Trabalho

Processo Licitatório

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 07.259.098/0001-45

NIRE: 41205423063

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante KLAUS GUINTER SALAMON, dá aos sócios ADELIR VANDERLEI KEMPFER, ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER e JEFFERSON LUIS MARTINY e a sociedade, plena geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento a partir desta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER, integraliza neste ato, a importância de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), divididos em 14.550,00 (Quatorze mil quinhentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ADELIR VANDERLEI KEMPFER, integraliza neste ato, a importância de R\$ 14.550,00 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta reais), divididos em 14.550,00 (Quatorze mil quinhentas e cinquenta) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio JEFFERSON LUIS MARTINY, integraliza neste ato, a importância de R\$ 600,00 (Seissentos reais), divididos em 600,00 (Seissentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, decorrentes da conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), divididos em 15.300 (Quinze mil e trezentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica elevado para R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim redistribuída entre os sócios conforme segue:

SOCIOS	QUOTAS	· CAPITAL – R\$
ADELIR VANDERLEI KEMPFER	22.050	22.050,00
ARLETE BESTRIS H. KEMPFER	22.050	22.050,00
JEFFERSON LUIS MARTINY	900	900,00
TOTAL	45.000	45.000,00

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade altera seu ramo de atividade de: indústria da construção civil, execução de edificações, administração e assessoria técnica de engenharia civil, e complementa para o seguinte ramo: indústria da construção civil, execução de edificações, elaboração de projetos de engenharia, administração e assessoria técnica de engenharia civil e prestação de serviços de pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão, saneamento e esgoto, pavimentação poliédrica e asfáltica, cascalhamento de ruas, vias, estradas, industria e comércio de artefatos de cimento, comércio varejista de materiais para construção, preparação de canteiro e limpezã de terreno, locação de maquinas e equipamentos para construção.

Marcos Keralswski Assistente Administrativo CPF 761.674 539-34

Adelir V Kemple CREA PR 89929/0

Bragado - PR

Engo Civil e Engo de Segurança do Trabalho

3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 07.259.098/0001-45

NIRE: 41205423063

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração , procedendo 'a elaboração de inventário. do balanco patrimonial e do balanco de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao capital social de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de Reservas da Sociedade Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo 1º - Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços intermediários, podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios. objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos. podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER, brasileira, natural de Três Passos, Rs. nascida aos 07/01/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, desenhista, portadora da Cédula de identidade Civil nº 6.274.529-0 (SSP-PR), e inscrita no CPF sob nº 886.310.289-91, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Cep 85960.000, ADELIR VANDERLEI KEMPFER, brasileiro engenheiro civil, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 18/08/1974, portador da Cédula do RG nº 5,811.955-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob nº 967.972.409-30, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 611, Apartamento 31, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep 85960.000, JEFFERSON LUIS MARTINY, brasileiro, engenheiro civil, natural de Marechal Cândido Rondon, Pr, solteiro, maior, nascido aos 03/12/1978, portador da Cédula do RG nº 7.347.665-8 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob nº 023.724.699-67, residente e domiciliado à Rua Mem de Sá, nº 234, Centro, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Cep 85960.000. . sócios componentes da empresa SK ENGENHARIA E PROJETOS LITDA, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03 நுடிந்தும் வழிக்கும் விரும் விரு

(Path Bragado -Adelir V Kembfer CREA PR 89929/D

Engo Civil e Engo de Segurança do Trabalho

Assistente Administrativo CPF 761.674 539-34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 07.259.098/0001-45 NIRE: 41205423063

Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205423063 e inscrita no CNPJ sob o nº 07.259.098/0001-45, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976 conforme segue pelas demais 'disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com sede na Rua Santa Catarina, nº 512, Sala 03, nesta cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Cep. 85960.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil, o ramo de: Indústria da Construção Civil, Execução de Edificações, Elaboração de Projetos de Engenharia ,Administração e Assessoria Técnica de Engenharia Civil e Prestação de Serviços de pá carregadeira, retroescavadeira, trator de esteira, motoniveladora, rolo compactador, caminhão, saneamento e esgoto, pavimentação poliédrica e asfáltica, cascalhamento de ruas, vias, estradas, industria e comércio de artefatos de cimento, comércio varejista de materiais para construção, preparação de canteiro e limpeza de terreno, locação de maquinas e equipamentos para construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de Fevereiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (Quarenta e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$	
ADELIR VANDERLEI KEMPFER 22.050		22.050.00	
ARLETE BESTRIS H. KEMPFER	22.050	22.050.00	
JEFFERSON LUIS MARTINY	900	900.00	
TOTAL	45.000	45.000,00	

CLÁUSULA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital osocial. Licitatório conforme Art. 1.052 do Código Civil 2002 nefere com o original

Marcos Koraldwski Assistente Administrativo CPF 761 674 539-34 to Bragado - PR

Adelir V Kempter
CREA PR 8992910
Eng^o Civil e Eng^o de
Segurança do Trabalho.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ: 07.259.098/0001-45

NIRE: 41205423063

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à Sra ARLETE BEATRIS HELFENSTEIN KEMPFER, com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de Janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração , procedendo 'a elaboração de inventário, do balanco patrimonial e do balanco de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente ao capital social de cada um, podendo os lucros, a critério do sócios, serem distribuídos ou ficarem em contas de reservas da sociedade eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Poderá a sociedade, apurar e levantar Balanços Intermediários, Parágrafo 1º podendo ser, na forma mensal, trimestral ou semestral, a critério dos sócios, objetivando a apuração dos lucros ou prejuízos havidos nos respectivos períodos, podendo distribuir os Lucros ou mantê-los em contas contábeis de Reservas.

Parágrafo 2º - Os resultados poderão ser divididos entre os sócios de forma diferente ao descrito no "Caput" deste artigo, através de deliberação em Ata de Reunião de Cotistas, observadas as formalidades legais.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado Licitatório

l Confere com o original l ato Bragado - PR

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Kempfer Adelır V CREA PR 89929/D Engo Civil e Engo de

2011

Assistente Administrativo

CPF 761 674 539-34

Segurança do Trabalho

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITA SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 07.259.098/0001-45 NIRE: 41205423063

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTÁ: A responsabilidade técnica ficará inteiramente a cargo de um profissional devidamente habilitado e qualificado, o qual assumirá todos os planos, projetos, memoriais, cálculos, relatórios , laudos periciais, medições, orçamentos e outros trabalhos de ordem técnica perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon (PR), 28 de Agosto de 2010.

ARLETE BEATRIS H. KEMPFER

ADELIR VANDERLE KEMPFER

Confere com o origina

GUINTER S

Mail as Karalelyski Assiste de Adrinistrativo CPF 61. 174 539-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIPICO O REGISTRO EM * 09/09/2010 3N
SOB NÚMERO: 2010894377.1
Protocolo: 10/894377.1; DE 30/08/2010

Processo Licitatorio

ldelır √Kelmβ CREA PR 89929)D Engo Civil e Engo de Segurança do Trabalh

Pato Bragado - PR

Folha nº.

IMPRIMIR 🖫 🚎 VOLTAR 🎬



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07259098/0001-45

Razão Social: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Endereço: RUA SANTA CATARINA 512 / SALA 03 / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2013 a 01/10/2013

Certificação Número: 2013090215194745407100

Informação obtida em 02/09/2013, às 15:19:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 023



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000362013-14025098

Nome: SK ENGENHARIA É PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 07.259.098/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/08/2013. Válida até 11/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº_D2



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.259.098/0001-45 Certidão n°: 35163933/2013

Expedição: 02/09/2013, às 15:33:01

Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.259.098/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Processo Licitatório

Folha nº O Z J



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SK ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 07.259.098/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n^0 3, de 02/05/2007. Emitida às 16:27:20 do dia 29/08/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/02/2014.

Código de controle da certidão: B27C.06C4.680B.CFAF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

Folha nº 026



J A H - MATERIAL DE CONST CIVIL E EMPREITEIRA LTDA.

Rua Alagoas, 412 - Centro CEP 85960-000 Marechal Cândido Rondon - Paraná

ORÇAMENTO

A/C.

Prefeitura municipal de Pato Bragado

• Elaboração e Levantamento da estrutura existente, Elaboração de Orçamento da planilha SINAP da obra executada até o momento, tendo como base os projetos existentes e o levantamento realizado.

VALOR PROPOSTO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, 20 de Agosto de 2013.

Processo Licitatório

.Folha nº O2+



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

ARI HAAG, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão de bens, do comércio, residente e domiciliado na rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, PR., CEP 85.960.000 RG sob nº 1.306.643-4 da SSP-PR e CPF sob nº 191.629.609-20 natural de Três Passos, RS., JOÃO EDUARDO, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens. do comércio, residente e domiciliado na rua Santa Madalena, 250 bairro São Lucas III de Marechal G. Rondon, Pr., CEP 85.960.000, RG sob nº 4.720.089-0 da SSP-PR e CPF sob nº 646.627.809-34 natural de Toledo, Paraná, únicos sócios da JAMEATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME, localizada na Rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, CEP 85.960.000 conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.04978878 de 24.03.2003, inscrita no CNPJ Nº 05.574.012/0001-43, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10406 de 10.01.02 e subsidiarina fente pela Lei 6404 de 15.12.1976 conforme e cláusulas abaixo:

I" ingressa na sociedade peio presente instrumento PEDRO ADMLSON HAAG, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29.00.1977, Engenheiro Civil registrado no CREA-PR-82420/D, Cl nº 6.067.549-0 da SSP-PR.,CPF nº 004.577.649-02, residente e domiciliado na rua Alagoas, 412 centro de Marechal Cândido Rondon, Pr., CEP 85.960-000.

2ª O sócio ingressante integraliza neste ato 15.000 (Quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) neste ato a vista através de veículo modelo Kombi ano 1996 chassi nº 9BWZZZ231TP022030 Placa AGF 8679.

3º O sócio ARI HAAG, integraliza 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) neste ato através da conta de lucros acumulados.

4º O sócio JOÃO EDUARDO, integraliza 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais) neste ato através da conta de lucros acumulados.

Processo Licitatório

Folha nº OX X

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula quarta da Segunda Alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

5ª O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) fica elevado para R\$ 215.000,00(Duzentos e quinze mil reais) e assim distribuídos entre os sócios: ARI HAAG R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) JOÃO EDUARDO, R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e PEDRO ADILSON HAAG, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

6ª Ficam nomeados nas funções de administradores ARI HAAG E JOAO EDUARDO e PEDRO ADILSON HAAG.

7º Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 & 1°, CC/2002).

8ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de JAH MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Alagoas, 412 centro, CEP 85960.000 Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil.

Terceira: O objeto social é de Comércio varejista de materiais de construção civil, prestação de serviços de mão de obra na construção civil junto a profissional ou empresa e execução de serviços de projetos técnicos.

Quarta: O capital social é de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) dividido em 215.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H⁽⁾ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

ARI HAAG, 130.000 quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais),

reais), 60, 47 **JOÃO EDUARDO**, 70.000 quotas, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). 32,55

PEDRO ADILSON HAAG, 15.000 quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 2003 e seu prazo é indeterminado.

Sexta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava: A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinarem sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes será o mesmo responsabilizado nos termos da lei civil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores ARI HAAG, JOÃO EDUARDO E PEDRO ADILSON HAAG.

Nona: Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Décima: Para efeito de contabilização o valor relativo às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

Processo Licitatório

Folha nº 030

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula quarta da Segunda Alteração contratual passa a ter a seguinte redação:

5ª O capital social que era de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) fica elevado para R\$ 215.000,00(Duzentos e quinze mil reais) e assim distribuídos entre os sócios: ARI HAAG R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) JOÃO EDUARDO, R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) e PEDRO ADILSON HAAG, R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

6ª Ficam nomeados nas funções de administradores ARI HAAG E JOÃO EDUARDO e PEDRO ADILSON HAAG.

7ª Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011 & 1°, CC/2002).

8ª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de JAH MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME.

Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Alagoas, 412 centro, CEP 85960.000 Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil.

Terceira: O objeto social é de Comércio varejista de materiais de construção civil, prestação de serviços de mão de obra na construção civil junto a profissional ou empresa e execução de serviços de projetos técnicos.

Quarta: O capital social é de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) dividido em 215.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

Décima Primeira: Do prazo de duração e do exercício social, a sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir desta data, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios que representam o capital social, a qualquer tempo, ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no CC Brasileiro.

Décima segunda: O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente a 31 de dezembro e será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de resultado econômico e inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, social, exceto se, havendo lucro deliberaram os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

Décima Terceira: Da cessão de quotas, da incapacidade e morte dos sócios As quotas de capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Parágrafo I: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do de cujus. Caso não haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido para continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

Parágrafo II: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso

seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador de acordo Arts 1.071,1.072 Parágrafo. 2º e art. 1.078, CC/2002.

Décima Quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,

4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA ME

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011 & 1°, CC/2002).

Décima Sexta: DECLARAM: Para efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da sua receita bruta no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05.11.1999 e empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados no Art. 3º daquela lei.

Décima Sétima: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon, Paraná, Brasil, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em

Marechal Cândido Rondon, 27 de Agosto de 2007

PEDRO ADILSON HA

TESTEMUNHAS:

Firmino Peters 1000515931-RS

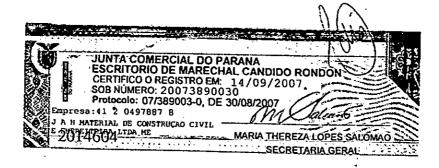
Marilu C.Burges

3.092.021-2-PR.

ELABORADO POR:

FIRMINO PETERS Rusa Paratba, 983

M. C. Rondon PR Fone 254-1995 ador PR-022488/0-3 CPF 210 298 220-34



Processo Licitatório

Folha nº.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05574012/0001-43

Razão Social: J A H MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA RUA ALAGOAS 412 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / Endereço:

PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2013 a 24/09/2013

Certificação Número: 2013082609420195804897

Informação obtida em 02/09/2013, às 15:20:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº_



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292013-14025012

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/07/2013. Válida até 11/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº___O



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.574.012/0001-43 Certidão n°: 35163858/2013

Expedição: 02/09/2013, às 15:32:20

Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.574.012/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

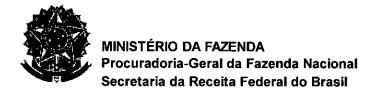
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Processo Licitatório

Folha nº 036



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J A H - MATERIAL DE CONSTRUCAO CIVIL E EMPREITEIRA LTDA - ME

CNPJ: 05.574.012/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n 0 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:38:26 do dia 13/08/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/02/2014.

Código de controle da certidão: 11BC.9CEE.950E.A9B8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

Folha nº___

É.ÉMMEL INCORPORADORA DE IMÓVEIS - EIRELI - ME PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO





ORÇAMENTO

A/C Arquiteto Junior Backes

Prefeitura municipal de Pato Bragado

OBRA: ACIBRA

Elaboração de Levantamento da estrutura executada. Elaboração de Orçamento na Planilha SINAP da obra executada até o momento, levando em consideração o levantamento feito "in-loco" e projetos existentes.

Valor: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Obs:

No aguardo de vossa decisão, colocamo-nos à disposição de V.Senhoria para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações complementares que se julgarem necessárias.

Atenciosamente.

Entre Rios do Oeste, 20 de Agosto de 2.013

Engenheiro Civil CREA-PR 117.058/D

E.EMMEL INCORPORADORA DE IMÓVEIS — EIRELI — ME Rua Paraná, 613 — Centro — Entre Rios do Oeste — PR CEP 85.988-000 — CNPJ 18.386.957/0001-83

Processo Licitatório

Folha nº 038

JUNTAYCOMERGIAL

E. EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI DO PARANA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

ELISANDRO EMMEL, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marechal Cardido. Rondon - PR, nascido em 26/09/1986, portador da cédula de identidade civil 8.241.528-9 expedida em 03/11/1997 pela SSP/PR e do CPF 005.507.209-79, residental domiciliado em Entre Rios do Oeste – PR, à Rua Paraná nº 613, Centro, CEP 85988-000, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de E. EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS – EIRELI, e terá sua sede e domicílio na à Rua Paraná nº 613, Centro, CEP 85988-000, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), dividido em 290.000 (duzentas e noventa mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Nome	Quotas	%	Capital Social
ELISANDRO EMMEL	290.000	100	290.000,00
TOTAL	290.000	100	290.000,00

Cláusula Terceira: O objeto social da EIRELI será no ramo de atividade econômica de "Incorporadora de empreendimentos imobiliários".

Cláusula Quarta: A EIRELI iniciará suas atividades a partir de 25/06/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI caberá ao Titular ELISANDRO EMMEL com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Elisandro

Processo Licitatório



E. EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

- § 1º Parágrafo Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
- § 2º Parágrafo Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Segunda: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de

Hiramotro

Processo Licitatório

JUNTAVCOMERCIAL

E. EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI DO PARANA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda retemporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevalicación peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o care financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas (as testemunhas são opcionais), o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

ASEavel, 20 de Junho 2.013.

Elisandro Emmel

TESTEMUNHAS:

Simon Castelha

Simone Castilho

RG 8.749.669-4-SSP/PR

Dedjony Diwasin

Dedjany Andrea Pimenta Duvoisin

RG 7.587.277-1-SSP/PR

Rus Scazz Usves, 3911 Cascavel PR
Full Scazz Usves,

la III

Ministério do Desenvolvimento, Industria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO D

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANA

A Empresa (EIRELI) **E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS, EIRELI** estabelecido na RUA PARANÁ, 613, CENRO, ENTRE RIOS DO OESTE, PR, CEP: 85.988-000 Virequer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCAVEL - PR, 20 de Junho de 2013.

| INSMEZZA | INSME

DEFERIDO EM / / Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO PARAMA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
ENTIRE O REGISTRO EM 27/06/2013
RUA VOUZ MAVES, 37,
FONE AV (45) 210
BY ACABEL SOP NUMERO, 2013/352591-0, DE 25/06/2013
PROCESSI DE PROCESSI DE COMERCIAL DO PARAMA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
ENTIRE SOP NUMERO, 2013/352591-0, DE 25/06/2013
PROCESSI DE PROCESSI DE MANORITA
SECRETIÁRIO GERAL

TABEL TUNAT
DE COMERCIAL DO PARAMA
AGENCIA DO PARAMA
AGENCIA DO PARAMA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
ENTIRE SOP NUMERO, 2013/352591-0, DE 25/06/2013
PROCESSI DE PROCESSI DE MANORITA
SECRETIÁRIO GERAL

TABEL TUNAT
DE COMERCIAL DO PARAMA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
ENTIRE SOP NUMERO, 2013/352591-0, DE 25/06/2013
PROCESSI DE PROCESSI DE MANORITA
SECRETIÁRIO GERAL

TABEL TUNAT
DE COMERCIAL DO PARAMA
AGENCIA POR AGENCIA A

Processo Licitatório

Folha nº 048

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DEMARANÁ

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANA

A Empresa (EIRELI) **E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS, EIRELA** estabelecido na RUA PARANÁ, 613, CENRO, ENTRE RIOS DO OESTE, PR, CEP: 85.988-000 Fequer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCAVEL - PR, 20 de Junho de 2013.

| Sandro | Million | Million

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM/	Etiqueta de registro
	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013 SOB NÚMERO: 20133525910 Protocolo: 13/352591-0, DE 25/06/2013 Protocolo: 13/352591-0, DE 25/06/2013 Mortio: Empresa: 41 6 0006420 8 S. EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório

Folha nº 043



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

18386957/0001-83

Razão Social: E EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS EIRELI ME

Nome Fantasia: EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS

Endereço:

RUA PARANA 613 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR /

85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2013 a 28/09/2013

Certificação Número: 2013083011114772093624

Informação obtida em 02/09/2013, às 15:21:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 044



CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000522013-14025957

Nome: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME

CNPJ: 18.386.957/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/08/2013. Válida até 15/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 18.386.957/0001-83 Certidão n°: 35164010/2013

Expedição: 02/09/2013, às 15:33:35

Validade: 28/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.386.957/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Processo Licitatório

Folha nº 046



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME

CNPJ: 18.386.957/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n^{0} 3, de 02/05/2007. Emitida às 11:02:57 do dia 19/08/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/02/2014.

Código de controle da certidão: FB28.70FD.0EBF.71F9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR 02/09/2013 15:32